



§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, **salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento**, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ademais, levando em conta o art. 95, § 2º c./c. art. 75, § 3º c./c. art. 176, II da Lei 14.133/21 a seleção dos melhores preços ocorreu por meio de cotação direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, a qual o resultado consta do quadro sinóptico em anexo.

Registra-se, que a cotação foi realizada junto a fornecedores, sendo que a escolha desse fornecedor, dentre os existentes no mercado, se deve ao seguinte fato: preço cotado é condizente com a realidade do mercado;

São empresas atuantes nesta municipalidade/localidade e com bom conceito no mercado e, ainda, que não há registro de infrações contratuais pretéritas.

Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento e ser entregue na Secretaria Municipal de Simonésia/MG.

O serviço será aceito, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo fiscal de contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes desta solicitação;

II. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e das necessidades atendidas e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. Os serviços deverão estar de acordo com as especificações constantes deste documento.

III. Os serviços serão prestados parceladamente, por doze meses.

O pagamento deverá ser realizado até 20 (vinte) a contar da efetiva prestação de serviços, através da emissão das devidas notas fiscais, de cada parcela.

Após a verificação da empresa que apresentou a melhor proposta, procedeu-se a juntada dos documentos de regularidade para com a Seguridade Social, CRF-FGTS, Trabalhista e compatibilidade do objeto social).



O fiscal da avença ficará ao encargo de Ronan Natal de Cristo.

As despesas com a presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, quais sejam:

0101.01.031.0025.4.004.339030;

Ficha 16; Fonte: 100.

Informo que não será realizada nova despesa desta natureza no presente exercício financeiro.

O julgamento foi pelo menor preço:

( ) GLOBAL / ( X ) POR ITEM.

Com o fim de cumprir ao comando do artigo 72, VI e VIII da Lei nº 14.133/21, informo:

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o(s) participante(s) que no presente apresentou(aram) proposta(s) mais vantajosa para Administração e atendeu(aram) aos requisitos de habilitação foi(ram) o(s) constantes do quadro em anexo – o que torna motivada a escolha do contratado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O(s) preço(s) foi(ram) obtido(s) após o regular trâmite de cotação, de forma que proporcionou a Administração a seleção de proposta mais vantajosa – o que torna motivada a justificativa do preço.

Sem mais para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Simonésia, 22 de janeiro de 2025

Ronan Natal de Cristo  
Diretor Geral



O fiscal da avença ficará ao encargo de Ronan Natal de Cristo.

As despesas com a presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, quais sejam:

0101.01.031.0025.4.004.339030;

Ficha 16; Fonte: 100.

Informo que não será realizada nova despesa desta natureza no presente exercício financeiro.

O julgamento foi pelo menor preço:

( ) GLOBAL / ( X ) POR ITEM.

Com o fim de cumprir ao comando do artigo 72, VI e VIII da Lei nº 14.133/21, informo:

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: o(s) participante(s) que no presente apresentou(aram) proposta(s) mais vantajosa para Administração e atendeu(aram) aos requisitos de habilitação foi(ram) o(s) constantes do quadro em anexo – o que torna motivada a escolha do contratado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O(s) preço(s) foi(ram) obtido(s) após o regular trâmite de cotação, de forma que proporcionou a Administração a seleção de proposta mais vantajosa – o que torna motivada a justificativa do preço.

Sem mais para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Simonésia, 22 de janeiro de 2025

**Ronan Natal de Cristo**  
Diretor Geral



CNPJ: 01.095.881/0001-34

**Anexo I da DFD****Fornecedor que apresentou o menor preço: José Vicente Perígolo ME – 02.912.452/0001-75**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Banana Prata	50 kg	5,99	299,50
02	Uva verde Crimson	50 kg	13,99	699,50
03	Uva roxa Niágara	50 kg	20,99	1.049,50
04	Maça Galla	70 kg	12,99	909,30
05	Melancia	200 kg	4,49	898,00
06	Pera	70 kg	9,99	699,30
07	Melão Amarelo	100 kg	5,75	575,00
08	Mamão Papaia	60 kg	4,99	299,40
09	Abacaxi	50 kg	10,99	549,50
10	Laranja	50 kg	6,99	349,50
11	Pêssego	30 kg	22,99	689,70
12	Ameixa Roxa	50 kg	22,99	1.149,50
13	Kiwi	30 kg	39,99	1.199,70
			<b>Total:</b>	<b>9.367,40</b>

**Ronan Natal de Cristo**  
Diretor Geral